



# Diário Oficial

Nº 13.271 - Ano LIV

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÃO DECRETO Nº 23.191, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 2.482.111,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e onze reais).**

Considerando os ajustes necessários para adequar as dotações orçamentárias aos objetos das Emendas Impositivas Municipais, conforme informações constantes nos processos SEI nº.s PMC. 2024.00013963-77 e PMC. 2024.00012969-17.

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências".

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de Julho de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 2.482.111,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e onze reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPTO ADMINISTRATIVO</b>
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.300.627	EPI - SAÚDE - HIGOR DIEGO..... R\$ 393.037,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.300.614	EPI - SAÚDE - PERMINIO MONTEIRO..... R\$ 50.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECILIO SANTOS..... R\$ 30.000,00
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.609	EPI - SAÚDE - DEBORA PALERMO..... R\$ 90.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.611	EPI - SAÚDE - EDUARDO MAGOGA..... R\$ 200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO..... R\$ 75.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI..... R\$ 1.129.074,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO..... R\$ 15.000,00
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>11120</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.100.606	EPI - GERAL - OTTO ALEJANDRO..... R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 2.482.111,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08710</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.305.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.627	EPI - SAÚDE - HIGOR DIEGO..... R\$ 393.037,00
10.305.1004.1040	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
08.300.609	EPI - SAÚDE - DEBORA PALERMO..... R\$ 90.000,00
<b>08750</b>	<b>DEPTO ADMINISTRATIVO</b>
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECILIO SANTOS..... R\$ 20.000,00
10.302.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS/ MÁQUINAS/ VEÍCULOS / OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECILIO SANTOS..... R\$ 10.000,00
10.122.1004.	4037 MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SAÚDE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.611	EPI - SAÚDE - EDUARDO MAGOGA..... R\$ 200.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO..... R\$ 50.000,00
10.122.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / VEÍCULOS / OPERACIONAIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO..... R\$ 25.000,00
10.302.1004.1040	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI..... R\$ 229.074,00
10.301.1004.1040	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI..... R\$ 900.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO..... R\$ 15.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
08.300.614	EPI - SAÚDE - PERMINIO MONTEIRO..... R\$ 50.000,00
<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>11140</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

08.100.606	EPI - GERAL - OTTO ALEJANDRO.....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 2.482.111,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de fevereiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nº.s PMC. 2024.00013963-77/SMS e PMC. 2024.00012969-17/SECULT e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 23.198, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 201.105,00 (Duzentos e um mil e cento e cinco reais).**

Considerando a necessidade de indenização que se trata de reconhecimento da obrigação de indenizar a empresa 2 RA Locações de Equipamentos Ltda-EPP, executora de serviços, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00012581-44. Considerando a necessidade da aquisição de computadores, conforme informação constante no processo SEI nº PMC.2024.00014294-88.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, incisos I e III da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 201.105,00 (Duzentos e um mil e cento e cinco reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>11140</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 90.000,00
<b>261000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO</b>
<b>26101</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO</b>
04.122.2019.4170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 111.105,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 201.105,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>111000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>
<b>11140</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 90.000,00
<b>261000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO</b>
<b>26105</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>
11.334.2019.1173	FOMENTO AO AMBIENTE DE INOVAÇÃO EM CAMPINAS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 111.105,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 201.105,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00012581-44/SMDETI e PMC.2024.00014294-88/SECULT e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 23.199, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR, NO VALOR DE R\$ 421.119,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e cento e dezanove reais).**

Considerando a necessidade de dar continuidade nas obras de pavimentação e drenagem no trecho da Avenida Anton Von Zuben, conforme informações constantes no SEI nº PMC.2024.00012980-14.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 421.119,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e cento e dezanove reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>201000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA</b>
<b>20106</b>	<b>DEPTO DE PROJETOS E OBRAS</b>
15.451.3012.1118	AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASFALTO NOVO (PAVIMENTAÇÃO) E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM URB
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.100.503	GERAL - CONTRATO REPASSE Nº 903505/ 2020/ MDR/ CAIXA..... R\$ 421.119,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata

o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos - Contrato Repasse nº903505/2020/MDR/CAIXA .

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante do SEI nº PMC.2024.00012980-14/SEINFRA e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## CASA DOS CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, e Resolução CMI nº 001/2022 de 16 de fevereiro de 2022, convoca seus Conselheiros Titulares e Suplentes com direito a voto e convida os demais Suplentes e interessados para participarem da Assembleia Geral Ordinária do CMI, a realizar-se **no dia 19 de fevereiro de 2024 às 14h00**, nesta Casa dos Conselhos, localizada à Rua Ferreira Penteados, 1331, Centro, Campinas/SP.

#### Pautas:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
- 2) Deliberação da Ata do dia 15 de janeiro/2024
- 3) Comissão de Legislação e Registro - deliberações de pedidos de Registros/Revalidação *Ad Referendum*, outros Pedidos de Registros/Revalidação e devolutiva dos trabalhos
- 4) Comissão Eleitoral Provisória - Nomeação da Comissão Eleitoral Provisória *Ad Referendum*, deliberação do Edital Eleitoral e devolutiva dos trabalhos
- 5) Comissão do FMPIC - devolutiva dos trabalhos
- 6) Comissão Provisória do Centro Dia da Pessoa Idosa - devolutiva dos trabalhos
- 7) Comissão ILPI - devolutiva dos trabalhos
- 8) Comissão de Eventos - devolutiva dos trabalhos
- 9) Comissão de Políticas Públicas e Violência - devolutiva dos trabalhos
- 10) GT Denúncias - devolutiva dos trabalhos
- 11) Comissão Provisória do Edital de Chamamento Público - devolutiva dos trabalhos
- 12) Informes

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA**

Presidente - CMI

### EDITAL DE ELEIÇÃO COMPAZ - GESTÃO 2024-2026 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - MANDATO 2024-2026

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ - Conselho Municipal da Cultura de Paz, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, publicada no DOM de 20 de dezembro de 2023 e, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento das 12 (doze) vagas para Conselheiros Titulares e 12 (doze) vagas para seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ,

#### RESOLVE:

#### TÍTULO I - DAS CANDIDATURAS E DOS ASSENTOS

**Artigo 1º** Em cumprimento ao artigo 8º da Lei Municipal nº 15.543 de 21 de dezembro de 2017 e ao item XXIII do art. 3º do Regimento Interno, torna-se aberto o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ, Mandato - BIANUAL 2024-2026, visando o preenchimento das 12 (doze) vagas dos Titulares e das 12 (doze) vagas dos respectivos Suplentes, todos representantes da Sociedade Civil.

**Artigo 2º** Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral os movimentos e organizações sociais, universidades e pessoas jurídicas com fins não econômicos, com Sede no Município de Campinas, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há, pelo menos, um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz.

As candidaturas estarão organizadas para atendimento da seguinte composição:

**a)** 10 (dez) Titulares e seus respectivos suplentes, representantes de movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há, pelo menos, um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz;

**b)** 02 (dois) Titulares e seus respectivos suplentes, representantes de 02 (duas) universidades estabelecidas no município de Campinas.

§ 1º Os representantes descritos neste artigo não poderão ser detentores de cargo eletivo ou servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, nem ocupantes de emprego público na Administração Pública Municipal direta ou indireta, em obediência ao artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 15.543, de

### DECRETO Nº 23.200, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.138.630,05 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos).

Considerando a necessidade do custeio da alimentação dos usuários do SAMIM, centro POP e demais abrigos da Secretaria, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00001288-24.

Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 2.138.630,05 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	
	- PORTARIA MC 369/GM/MC .....	R\$ 2.138.630,05

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do Recurso para combate ao coronavírus - Portaria MC 369/GM/MC.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2024.00001288-24/SMASDH, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS

##### APROVADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC. 2024.00007114-57

INTERESSADO: I9MED DIGITAL CARE LTDA.

CNPJ Nº: 13.993.430/0001-01

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 01.15.0242.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC. 2024.00005294-97

INTERESSADO: QUALITY PRINT A J LTDA.

CNPJ Nº: 30.907.214/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 01.15.0029.000000, 01.15.0135.000000.

#### COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

21 de dezembro de 2017;

§ 2º Para efeito do disposto na alínea “a” deste artigo, entendem-se por movimentos e organizações sociais todas as organizações de pessoas sem fins lucrativos, ainda que não constituídas juridicamente, com Sede no Município de Campinas, com, pelo menos, um ano de funcionamento e com comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz, em obediência ao artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017.

§ 3º Cada representante poderá se inscrever representando apenas um segmento, movimento ou organização.

#### TÍTULO II - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o período 15 de fevereiro a 03 de março de 2024 para inscrição dos candidatos representantes dos segmentos apontados no artigo 2º deste Edital, por Fichas de Inscrição de Processo Eleitoral Virtual de Vagas no COMPAZ, através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGO90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQl0nGB5CmVxYPn4FJQqfQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGO90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQl0nGB5CmVxYPn4FJQqfQ/viewform?usp=sf_link) de acordo com os procedimentos indicados no presente texto legislativo.

#### TÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**Artigo 4º** - As inscrições para a candidatura no processo eleitoral serão realizadas do dia 15 de fevereiro a 03 de março de 2024, mediante o preenchimento do formulário: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGO90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQl0nGB5CmVxYPn4FJQqfQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGO90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQl0nGB5CmVxYPn4FJQqfQ/viewform?usp=sf_link) com a inclusão de todos os seguintes documentos obrigatórios:

I - para a representação estabelecida no artigo 2º, alínea “a” desta Resolução:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal ou responsável pela entidade, movimento ou associação indicando as qualificações de seu candidato;

b) Cópia do RG e do CPF do candidato Titular e do Candidato Suplente;

c) Comprovante de que está em funcionamento há, pelo menos, um ano, com sede no Município de Campinas;

d) Comprovante de atividades realizadas na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz;

e) Cópia de seu Estatuto Social, Contrato Social ou se for o caso, documento análogo devidamente registrado em Cartório;

f) Cópia da Ata de Eleição que elegeu sua atual Diretoria, se as entidades, movimento ou associação for juridicamente constituída;

II - para a representação estabelecida no artigo 2º, alínea “b” desta Resolução:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal da instituição de ensino superior, incluindo os dados do inscrito;

b) Documentação comprobatória de que a instituição é uma Universidade;

c) Cópia da nomeação da autoridade responsável;

d) Cópia do RG e do CPF do candidato Titular e do Candidato Suplente;

§ 1º Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição;

§ 2º Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§ 3º É obrigatória a apresentação de suplente em todas as candidaturas.

#### TÍTULO IV - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

**Artigo 5º** Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição e publicará, no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e dos não habilitados a concorrerem no pleito.

**Artigo 6º** - Da decisão estabelecida no artigo antecedente caberá recurso fundamentado em 4 (quatro) dias úteis a ser dirigido à Comissão Eleitoral, preenchido pelo representante legal ou responsável pela entidade, movimento, associação ou universidade, através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGO90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQl0nGB5CmVxYPn4FJQqfQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGO90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQl0nGB5CmVxYPn4FJQqfQ/viewform?usp=sf_link) a quem cabe sua análise.

**Parágrafo único** - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos candidatos habilitados.

**Artigo 7º** Após a finalização do procedimento das inscrições, a Comissão Eleitoral organizará a listagem dos candidatos inscritos e habilitados, preparando o encontro virtual previsto no artigo 4º.

#### TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL E APURAÇÃO

**Artigo 8º** Fica estabelecido que a ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, a ser realizada no dia 14 de março de 2024 às 15 horas, com a participação de conselheiros, candidatos e convidados, será por meio virtual cujo link será publicado no Diário Oficial do Município dia 6 (seis) de março de 2024. A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO obedecerá a seguinte dinâmica:

I - 15:00 às 15:30 horas: apresentação dos candidatos habilitados

II - 15:30 às 16:30 horas: votação

**Parágrafo único** - o cronograma de horário acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos e número de candidatos.

**Artigo 9º** Terá direito a votar e ser votado apenas o candidato habilitado à vaga de Conselheiro Titular, que deverá comparecer na data e horário designados para a Assembleia Eleitoral

**Artigo 10** A eleição se dará de forma virtual e o link para o formulário de votação será divulgado no momento da eleição pela mesa receptora, conforme nomes constantes na relação publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 4º deste Edital, seguindo as seguintes regras:

I - Cada eleitor deverá votar nos candidatos, podendo escolher até o máximo de assentos designados para cada um destes segmentos, nos seguintes termos:

a) 10 (dez) votos em representantes dos movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos; ou

b) 02 (dois) votos em representantes de 02 (duas) universidades estabelecidas no município de Campinas.

#### TÍTULO VI - DO RESULTADO E RECURSO

**Artigo 11** - O resultado da eleição será divulgado no Diário Oficial do Município, dele cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, em até 3 (três) dias úteis, através do formulário do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGO90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQl0nGB5CmVxYPn4FJQqfQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSGO90WvUiXu-QnEnPCmK8Rs8nPQl0nGB5CmVxYPn4FJQqfQ/viewform?usp=sf_link) a quem cabe sua análise.

**Parágrafo único** - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, o resultado final da eleição.

**Artigo 12** - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos conselheiros.

#### TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 13** - Os representantes de Entidades/Organizações/Universidades, atualmente Membros deste COMPAZ - Gestão 2024-2026 poderão se inscrever para esse processo Eleitoral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, bem como o art. 6º da Lei de Criação do COMPAZ, nº 15.543 de 21 de dezembro de 2017.

**Artigo 14** Estabelece-se para esse processo eleitoral o seguinte calendário:

DATA	ATIVIDADE
15 DE FEVEREIRO A 3 DE MARÇO	PRAZO DE INSCRIÇÃO
6 DE MARÇO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS
7 A 10 DE MARÇO	PRAZO PARA RECURSOS
12 DE MARÇO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS
14 DE MARÇO	ELEIÇÃO (15 HORAS)
18 DE MARÇO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL
19 A 21 DE MARÇO	PRAZO PARA RECURSOS
26 DE MARÇO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DA LISTA OFICIAL DOS CONSELHEIROS ELEITOS

**Artigo 15** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

AMANDI BUZON RODELLI

KARLA DE CASTRO BORGHI

TERESINHA KLAIN MOREIRA

VANDERLEI PALANDRANI JÚNIOR

Comissão Eleitoral

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10226856, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10247927, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 09 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00001085-48

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico n.º 26/2023

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, filipetas, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, para atendimento das demandas da FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- SHOWPRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA&#8203; com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 14/2023, no valor de R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos).Área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2024.00000215-15

Interessado: HUMBERTO VIEIRA GOMES JUNIOR

“Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao Acordo nº 626922/2022: referente IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2021, Acordo 626923/2022 (exercícios de 2019 e 2020), IPTU/Taxa de 2022 e 2023, do imóvel nº 3432.64.28.0359.01001, Saldo Devedor nº 622291/2022 de IPTU/Taxas de 1995 a 1997, Saldo Devedor nº 622288/2022: de IPTU/Taxas Imobiliárias de 2008 e 2009, IPTU/Taxa de Lixo de 2015, 2018 a 2023 para o imóvel 3432.64.28.0050.01001, Acordo nº 626919/2022: referente IPTU/Taxa de Lixo de 2019, 2020 e 2021, IPTU/Taxa de Lixo de 2022 e 2023 para o imóvel 3414.64.65.0365.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.”

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

LUCAS SILVA CUNHA  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00000316-69

Interessado: OURO ABSOLUTO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ:37.143.140/0001-29

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Minha Casa Minha Vida - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO, MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **OURO ABSOLUTO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ:37.143.140/0001-29** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base nas Leis Federais nº 11.977/09 e 14.118/21, alterada pela Lei 14.620/23 que instituíram os Programas Federais Minha Casa Minha Vida (PMCMV), cujos beneficiários têm renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e estão regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VII e o VIII, alíneas "d" e "e" da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme os Contratos de Financiamento da Caixa Econômica Federal (10052436, 10052463, 10058542) e Parecer da COHAB nº (10051392). **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ANA JULIA MIRANDA FURTADO	465.930.078-11	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL B / AP 502	6	RS 204.539,87
ANDERSON FORTUNATO VILCHEZ	378.768.818-82	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL F / AP 103	47	RS 203.703,85
BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	414.283.458-41	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL F / AP 201	45	RS 205.223,07
CLAUDIO JOSE MACEDO	096.561.486-73	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL G / AP 501	75	RS 200.691,50
GABRIELA BORGES JUSTINO	480.121.708-76	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL H / AP 502	52	RS 204.539,87
GUILHERME ALVES DA SILVA	374.806.318-04	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL G / AP 504	72	RS 206.579,40
JHONATAN ARESTIDES MARTINS	432.491.558-02	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL F / AP 503	31	RS 245.000,00
LAUREANO RODRIGUES SANTANA	138.962.977-59	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL F / AP 101	49	RS 196.000,00
LEONARDO CEZAR FERRAZ	243.250.118-70	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL G / AP 101	91	RS 208.131,69
LORENA BEATRIZ FERREIRA DE PAIVA	485.886.468-54	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL G / AP 201	87	RS 206.559,88
LUANA FLORA LUCIA DA SILVA	492.834.668-88	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL H / AP 501	53 / M2	RS 206.992,56
PATRICIA ALVES DE SOUZA	222.399.118-16	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL F / AP 304	38	RS 239.986,14
PAULO HENRIQUE ROCHA DA SILVEIRA	470.648.748-06	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL A / AP 404	159	RS 243.813,48
SILVIO FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	475.984.958-07	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL F / AP 501	33 / M4	RS 203.515,48
THAINAN SOUZA DE LIMA	423.998.228-62	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL F / AP 401	37	RS 209.530,88
TIAGO APARECIDO PINTO DE SOUZA	363.888.758-82	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150.902	3º	VIA SEM DENOMINAÇÃO, Nº 49, CIDADE SATÉ-LITE IRIS CEP 13.059-108	BL F / AP 402	36	RS 245.000,00

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMFDEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00000139-20

Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Minha Casa Minha Vida - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO, MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base nas Leis Federais nº 11.977/09 e 14.118/21, alterada pela Lei 14.620/23 que instituíram os Programas Federais Minha Casa Minha Vida (PMCMV), cujos beneficiários têm renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e estão regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VII e o VIII, alíneas "d" e "e" da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme os Contratos de Financiamento da Caixa Econômica Federal (9976140) e o Parecer da COHAB nº (9974955). **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ADRYAN RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	360.051.548-93	VALE DOS EUCALIPTOS	261.962	3º CRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CEP 13059-627, CAMPINAS/SP	TR 15 - AP 31	RS 211.879,88

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMFDEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: COHAB.2024.00000399-96

Interessado: TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTO SPE S/A - CNPJ: 36.738.747/0001-99

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Minha Casa Minha Vida - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida**

a **isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO, MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TGO SKY BANDEIRAS EMPREENDIMENTO SPE S/A - CNPJ: 36.738.747/0001-99** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base nas Leis Federais nº 11.977/09 e 14.118/21, alterada pela Lei 14.620/23 que instituíram os Programas Federais Minha Casa Minha Vida (PMCMV), cujos beneficiários têm renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e estão regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VII e o VIII, alíneas "d" e "e" da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme os Contratos de Financiamento da Caixa Econômica Federal (**10104960**) e o Parecer da COHAB nº (**10102694**). **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
DANIEL DE SOUZA	219.843.148-31	SKY BANDEIRAS	206.646	3º CART. DE REG. DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP	AV. GILBERTO TARGON, 29	AP 35 / BL 2	229.000,00

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
6816576	040912/2024	PMC. 2023.00085564-18	EDGAR FERNANDES JUNIOR	RUA LOURDES MARTIN PONZO 222 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049262	CONSTRUÇÃO	232,01	297,4833	67159,8298	17/8/23	15.668,05
6847455	040913/2024	PMC. 2023.00034342-09	MAGDA BARBOSA TORRES	RUA CÉLIA SIQUEIRA FARJALLAT 313 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097242	CONSTRUÇÃO	362,55	319,9250	114709,1088	27/3/23	26.761,06
7954441	040914/2024	PMC. 2023.00120657-41	EDUARDO FERREIRA PINTO	AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 1837 VILA CAMPOS SALES 13040565	CONSTRUÇÃO	273,8	241,5904	66147,4515	5/10/23	15.431,87

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**VICTOR GUSTAVO DA SILVA NOGUEIRA**  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC. 2022.00045097-76

Interessado:RODNEY TADEU UNGARETTI

Requerente:RODNEY TADEU UNGARETTI

Inscrição Mobiliária:497.087-0

Assunto:Pedido de impugnação de ISSQN - Construção Civil

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DOM DE 27/09/2023****AONDE SE LÊ:**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, e nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **036353/2022**, tendo em vista que não restou comprovado recolhimento de ISSQN no curso da obra sobre as notas fiscais apresentadas.

**LEIA-SE:**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 01/2023, e nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **036659/2022**, tendo em vista que não restou comprovado recolhimento de ISSQN no curso da obra sobre as notas fiscais apresentadas.

Protocolo SEI:PMC. 2022.00032736-98

Interessado: Alicia Margarita Ortiz Salvo

Requerente: Raimundo Alonso Danés Ortiz

CPF: 214.675.838-47

Assunto: Impugnação ISSQN - Construção Civil.

**ERRATA EM FUNÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOM DE 10/10/2023****AONDE SE LÊ:**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 001/2023 e nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **036732/2022**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e artigo 3º, I, "a", anexo I, da Resolução SMF 001/2016.

**LEIA-SE:**

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 001/2023 e nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **036432/2022**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e artigo 3º, I, "a", anexo I, da Resolução SMF 001/2016.

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

**EDGAR VALVERDE**

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC. 2022.00095834-27

Interessado:MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Requerente:ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA

Inscrição Mobiliária:332.340-4

Assunto:CONSTRUÇÃO CIVIL - IMPUGNAÇÃO - Guia 037975/2022

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, no artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 001/2023 e nos elementos do protocolo, indefiro as razões de impugnação, tendo em vista que o ISSQN das notas fiscais apresentadas já foi aproveitado na guia

037975/2022e as demais alegações se mostraram improcedentes, sendo o lançamento efetuado de acordo com as normas concernentes à legislação tributária, especialmente de acordo com o que dispõe o art. 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo SEI:PMC. 2023.00017066-51

Interessado:Jacqueline Mendonça Lopes de Faria

Requerente:Kassima Cangiani Gonçalves de Mendonça

Inscrição Mobiliária:429.225-1

Assunto:Impugnação de Lançamento - Construção Civil - Guia nº38647/2023

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 001/2023, e nos elementos do protocolo, defiro parcialmente as razões de impugnação, tendo em vista que houve recolhimento de ISSQN denotas fiscais apresentadas e autorizo a redução da guia número 038647/2023 para 6.501,1666 UFIC, equivalente a R\$29.127,18.

Protocolo SEI:PMC. 2023.00017897-60

Interessado:BEATRIZ SPINA

Requerente:LUIZ MARTINION FERREIRA

Inscrição Mobiliária:831.194-3

Assunto:Construção Civil-Impugnação guia 038915/2023

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 001/2023, e nos elementos do protocolo, determino a redução do lançamento do ISSQN notificado sob nº 038915/2023 de **2.871,6488 UFIC** para **1.511,3257 UFIC**, com fundamento no art. 145, inciso I, da lei 5.172/66-CTN.

Protocolo SEI:PMC. 2022.00096687-67

Interessado:MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA GUIA 038077/2022

Requerente:Ana Cristina de Castro Ferreira

Inscrição Mobiliária:332.338-2

Assunto:Impugnação de Lançamento - Construção Civil - Guia: 38077/2022

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, no artigo 2 da Instrução Normativa DRM/SMF 001/2023, e nos elementos do protocolo, indefiro as razões de impugnação, tendo em vista que o ISSQN das notas fiscais apresentadas já foi aproveitado na guia 038077/2022e as demais alegações se mostraram improcedentes, sendo o lançamento efetuado de acordo com as normas concernentes à legislação tributária, especialmente de acordo com o que dispõe o art. 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo SEI:PMC. 2023.00023261-01

Interessado:GERSON VALENCA PINTO

Requerente:LUIZ MARTINION FERREIRA

Inscrição Mobiliária:813.665-3

Assunto:Construção Civil -Impugnação de Lançamento - Guia 038891/2023

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolo, indefiro o pedido de impugnação, mantendo irretocável o lançamento do ISSQN notificado sob nº 038891/2023, com fundamento no artigo 173, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista que o mesmo foi efetuado dentro do prazo estabelecido no referido artigo.

Processo SEI:PMC. 2023.00043346-15

Sujeito passivo interessado:Sueny Aparecida Jaen Rodrigues

Requerente: Sueny Aparecida Jaen Rodrigues

Inscrição Mobiliária:496.037-8

Assunto:Impugnação de Lançamento - Construção Civil - Guia nº 39482/2023

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 001/2023 e nos elementos do protocolo, defiro as razões de impugnação e autorizo o cancelamento da guia notificada sob número 039482/2023, no valor original de R\$8.440,71, correspondente a 1.883,9617 UFIC, tendo em vista que restou comprovado que o mesmo lançamento foi efetuado através da guia nº 033884/2021, com fundamento no art. 145, inciso I, do CTN.

Protocolo SEI:PMC. 2023.00016248-41

Interessado:CSN ANHANGUERA II INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA

Requerente:PEDRO DE STEFANI NOGUEIRA

Inscrição Mobiliária:783.894-8

CNPJ: 35.299.476/0001-48

Assunto: CONSTRUÇÃO CIVIL - IMPUGNAÇÃO - ABATIMENTO - GUIA 038767/2023  
Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, no artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 001/2023 e nos elementos do protocolado, defiro a impugnação nos termos do artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº 038767/2023, tendo em vista que o imposto foi recolhido no curso da obra, tomando como base de cálculo o preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que se efetuassem o lançamento com base em pauta fiscal, que estabeleceu o preço mínimo dos serviços.

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

**EDGAR VALVERDE**

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA o requerente abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Nelson dos Reis Patrício

Data: 16/02/2024

Hora: 09h00

Campinas, 06 de fevereiro de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Marcia Eliana Ribeiro da Motta, matrícula 68754-5

Data: 15/02/2024

Hora: 10h30

Mario Hermenegildo de Moraes, matrícula 105756-1

Data: 16/02/2024

Hora: 09h30

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Gilson Pedroso, CPF: 178.282.748-07

Data: 19/02/2024

Hora: 09h00

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Claudinei Gomes Pereira, CPF:168.361.748-74

Data: 20/02/2024

Hora: 09h00

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

**Curso: "Protegendo Nossas Crianças e Adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"**

**Objetivo:** Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei 14.344/22, conhecida como Lei Henry Borel, que foi aprovada recentemente no Brasil, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

Esta Lei estabelece, entre outras diretrizes, Medidas Protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e considera Crime Hediondo o assassinato de menores de 14 anos.

**Conteúdo:**

Constituição Federal;

Noções básicas sobre a LEI 14.344/22-Lei Henry Borel - Violência Doméstica e familiar contra Crianças e adolescentes;

Medidas Protetivas de urgência;

Do Homicídio Contra Crianças e Adolescentes;

Propostas De Atuação Do Servidor Diante Da Violência Domestica Contra Crianças E Adolescentes;

Método Avaliativo;

**Instrutora:** Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**Público-Alvo:** Servidores Públicos em Geral

**Datas:** 06, 11, 13, 18 e 20 de março de 2024 - **Horário:** 8h às 12h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campi-

nas (Sala 25)

**Carga Horária:** 20 horas

**Modalidade:** Presencial

**Inscrições Através do Link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=330>

**"Protegendo Nossas Crianças e adolescentes: A Importância da Lei Henry Borel no Combate à Violência"**  
por Teresinha de Carvalho

**Público-Alvo:** Servidores Públicos Municipais

**DATAS:** 06, 11, 13, 18 e 20 de Março de 2024

**Horário:** 08h às 12h

**Local:** R: José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscriva-se: <https://bit.ly/3Hm8ixd> ou

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CAMPINAS 250

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

### Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, **lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

**Datas:** 12 e 13 de março de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

**Carga horária:** 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 12 e 13 de março de 2024, das 8h30 às 16h**

**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.**

**Carga horária: 13h**

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=332>

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CAMPINAS 250

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

### Curso: Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica: Lições Sobre a Lei Maria da Penha.

**Objetivo:** Através do Curso, os servidores terão os conhecimentos necessários sobre a Lei Maria da Penha (Lei 11340/06) e dos Crimes Previstos no Código Penal, como o Femicídio e outras formas de violência contra a mulher, inclusive a Violência Institucional, e estarão instrumentalizados para atuar nas suas funções, auxiliando no enfrentamento destes ilícitos. O Curso pretende aprimorar o conhecimento sobre a Legislação e Órgãos de Proteção existentes; como acolher, encaminhar e acionar a Rede de Proteção à mulher, nos casos de Violência Doméstica e Familiar.

**Instrutora:** Teresinha de Carvalho - Formada em direito pela UNIEMP (Universidade Metodista de Piracicaba) em 1985, por 14 anos foi Delegada de Polícia, é especialista na Lei Maria da Penha. Foi a 1ª Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Campinas, inaugurada em 1988. Autora da Lei Ordinária nº 10.948 de 2001 que criou o CEAMO - Centro Especial de Atendimento à Mulher Vítima da Violência. Recentemente publicou o livro "Memórias de um Delegado de Saias". Atualmente, compõe a equipe do Departamento de Apoio à Gestão de Projetos Integrados da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**Público-Alvo:** Servidores Públicos Municipais

**Serão 5 encontros nas seguintes datas e horários:**

**Dias:** 15, 22 de Março e 05, 12 e 19 de Abril de 2024 / **Horário:** 13h às 17h.

**Obs.:** Presença obrigatória em todas as aulas para obtenção de certificado.

**Modalidade:** Presencial

**Local:** EGDS - R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas - SP - Sala 25

**Carga Horária:** 20 Horas

**Inscrições Através do Link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=331>

## Construindo Pontes Contra a Violência Doméstica: Lições Sobre a Lei Maria da Penha

por **Teresinha de Carvalho**

**Datas:** 15, 22 de Março e  
05, 12, 19 de Abril de 2024

**Horário:** 13h às 17h

**Carga Horária:** 20h

**Local:** R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas - SP

**Informações:** 19 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Inscriva-se pelo link  
<https://bit.ly/30a5reN>  
Ou Aponte a Camera do seu  
Celular para ler o QRCode



### Estudo Técnico Preliminar- ETP - Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas- Turma 2

**Objetivo:** A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

**Conteúdo:** Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

**Instrutor:** Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

**Público-Alvo:** Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

**Data:** 27/03/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Campinas

**Carga Horária:** 2h30

**Modalidade:** Presencial

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>

## Estudo Técnico Preliminar- ETP

### Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas

**Instrutor:** Rafael Costa Ribeiro  
Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas

**Turma 2 - Dia: 27/03/2024 - 9h às 11h30**

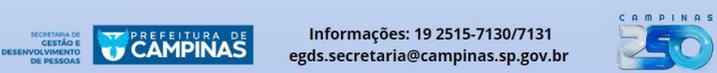


**Público-Alvo:**  
Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

**Conteúdo:**  
Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

**Local:** EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro - Campinas

**Inscrição:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=339>



**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou

**Email** [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR  
INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresen-

tar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 09 de fevereiro de 2024

**SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS AUTORIZAÇÃO

**PMC 2020.00006774-88**

**Assunto:** Reajustes em decorrência de novo valor do salário Mínimo - MP nº 1.172/2023

**Interessado:** Centro de Aprendizagem e Mobilização Pela Cidadania (CAMPC) Patrulheiros de Campinas

Face ao estabelecido no Termo de Contrato nº 144/20 firmado entre o Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania (CAMPC) e esta Municipalidade em 30/12/2020, especificamente na Cláusula 6.5, na qual prevê as repactuações para o reajuste do contrato em razão de novo valor do salário mínimo ou novo valor do vale transporte, no qual deverá ser repassado integralmente o aumento deste a partir da vigência do fato gerador.

Mediante Medida Provisória nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que estabelece o novo valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) para o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024, bem como a solicitação da Contratada aposta no doc. 9973325, e, ainda, considerando-se o parecer dos Economistas da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Luis Enrique Lucchezi e Sra. Fabiana de Lima da Silva, doc. 10072212, e, principalmente, a autorização do Comitê Gestor, exarada no documento 10236679, **AUTORIZO** o reajuste da Planilha de Custo, Montante A, assim como os encargos e tributos diretamente e ele relacionados, nos exatos valores constantes da Planilha acostada, doc. 10065350.

O valor estimado no presente reajuste para o ano de 2024 é de R\$ 234.682,56 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e para o total do Contrato referente aos 24 meses restantes é de R\$ 469.365,12 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024.

Publique-se.

Após a Secretaria Municipal de Justiça para o devido apostilamento.

Por fim, deverá o presente retornar a esta Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as anotações e prosseguimento.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA 101192/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015298-65

**RESOLVE**

Revogar a portaria 100938/2024, que nomeou o senhor RODRIGO MOURA MESQUITA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 101194/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2024.00006481-51, em cumprimento à liminar concedida em sede de mandado de segurança cível, processo nº 1058959-90.2023.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

**RESOLVE**

Nomear a senhora VILMA BRITO GONCALVES AMARAL, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 101195/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ADRIANO BUENO DA SILVA

AMANDA DOS SANTOS PEREIRA

BEATRIZ ALBAREZ DE ASSUNCAO

BRUNA CALUX

CARLA FRANCELINO GOMES HELENO

DAYANE INCERTI

GIOVANA MAIRA FASSINA

GIOVANNA SANTOS DE FREITAS CAIRES

HELIDA ROCHA TOMAZ

IZA GOMES DA SILVA CHAVES

JOSE ENIR JANGO JUNIOR

JULIANA AUGUSTINHO OLIVEIRA  
LIGIANE TELES BRITO GOMES  
LUANA LEITE BACCI  
LUCIANA SANTANA MAC FADDEN DE QUEIROZ GUIMARAES  
LUCIMARA DOMINGUES DE OLIVEIRA  
LUIZA FERNANDES VITAL  
MARIA SIELANE LOPES BUENO  
MARIANA DE CASTRO LOURENCO  
MARIANA GOMES VICENTE  
MARIANA NEVES FREDE SCARAFICCI  
NEILA SILVA FIGUEIREDO GOMES  
REGINA CELIA DOS SANTOS  
SIMONE LOPES DE NOVAIS  
STEFANY PIRES TEIXEIRA  
TASSIA ARGENIO PIMENTEL CORREA  
THIAGO ANTONIO FELIPPE  
TIFANY CRISTINA RODRIGUES ROSA  
VICTORIA LUIZA FABIO  
VICTORIA MOREIRA CAMILO

**PORTARIA 101196/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00015193-98  
**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 09/02/2024, o servidor DANIEL PIOVANI ALARCON, matrícula 140598-5, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 101197/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00010425-67  
**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 01/02/2024, a servidora LETICIA INGRID CARVALHO MELO, matrícula 139447-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 101198/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00011866-40  
**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 07/02/2024, a servidora TAIANA BARROSO FARIA, matrícula 136254-2, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º 15/10/58901 e 20/10/13779 Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** RDC Presencial n.º 05/2016 **Contratada:** CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO SA CNPJ n.º 61.584.223/0001-38 **Termo de Aditamento n.º 244/24 Objeto:** Prorrogação **Valor:** inalterado **Prazo:** 6 meses **Assinatura:** 14/02/2024

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON****NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01544/2023/ADC	BAR E RESTAURANTE QUAGLIO DIBBERN LTDA; ROTA DO SOL
01618/2023/ADC	VILA PARAISO RESTAURANTE LTDA
01628/2023/ADC	DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01561/2023/ADC	ELAINE CRISTINA MARTINS
01573/2023/ADC	GARDENIAS EMPORIO E BISTRO LTDA
01600/2023/ADC	MJ UNICO RESTAURANTE LTDA
01627/2023/ADC	RESTAURANTE SUMIRE LTDA
01740/2023/ADC	SCHUTZ MODA CAMPINAS LTDA
01752/2023/ADC	MKR CALCADOS BOLSAS E ACESSORIOS LTDA
01795/2023/ADC	R&S COMERCIO DE COSMETICOS ROUPAS E CALCADOS LTDA; ADHI CALCADOS
01848/2023/ADC	RICARDO GUIDA CARDOSO DO CARMO

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01162/2020/ADC	ITAU UNIBANCO SA

01166/2020/ADC	ITAU UNIBANCO SA
01170/2020/ADC	ITAU UNIBANCO SA
01174/2020/ADC	ITAU UNIBANCO SA
01193/2020/ADC	ITAU UNIBANCO SA
01270/2020/ADC	ITAU UNIBANCO SA

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO***Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a autuada DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA/DESKTOP SIGMANET NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho de fls.703/708 proferido no processo 00464/2022/ADC e para, no mesmo prazo, apresentar impugnação face à autuação.

O estabelecimento deverá juntar a defesa, em formato PDF, além do faturamento bruto dos últimos 06 (SEIS) meses no PROCON Digital.

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO***Despacho***Processos: 00553/2022/adc e 00468/2022/adc****Autuada: SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA**

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a autuada SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA notificada para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho de fls.52/55 proferido no processo 00468/2022/adc (00553/2022/adc apensado) e para, no mesmo prazo, apresentar impugnação face à autuação. O estabelecimento deverá juntar a defesa, em formato PDF, além do faturamento bruto dos últimos 06 (SEIS) meses no PROCON Digital.

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO- DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso:**

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00115/2023/ADC	CFC MARIAH LTDA; AUTO ESCOLA JOHN BOYD LTDA; AUTO ESCOLA JOHN BOYD
00128/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00227/2023/ADC	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00291/2023/ADC	BANCO BRADESCO SA
01429/2023/ADC	ROP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO DECISÃO 2ª INSTÂNCIA***Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada, bem como, seu/sua advogado(a) legalmente constituído(a) nos autos, notificados da r. decisão administrativa de 2ª instância, proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Justiça, da qual não cabe mais recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00451/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302-A
00514/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302-A

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00419/2023/ADC	RAIA DROGASIL SA	FABIO FONSECA PIMENTEL, OAB/SP 157.863

Campinas, 08 de fevereiro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO***EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 385ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 20/02/2024*

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, **para 385ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 20 de fevereiro de 2024, às 18:30hs, 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**

**Pauta:**

Matéria adiada:  
Apresentação sobre os estudos de revisão da Lei Complementar n.º 208/2018 referente sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas.

**Tema:** Zoneamento - relator João Verde;**Ordem do dia**

1. Apresentação e aprovação da ata da 384ª R.O.;

2. Apresentação, discussão e aprovação do Parecer referente ao PLC nº 104/2023 - relator Eduardo Papamanoli Ribeiro;  
 3. Formação de comissões para exararem Pareceres referentes aos PLCs:  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/23**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/23**  
 Institui do Programa de Adoção de Pontes e Viadutos no Município de Campinas.  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 111/23**  
 4. Eleição Diretoria CMDU - mandato de 2 anos;  
 5. Comunicados da Diretoria e Conselheiros.

**RONALDO GERD SEIFERT**  
 PRESIDENTE DO CMDU - EM EXERCÍCIO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:**

Prot. 2023.00130190-93 - Carlos César Francisco

**MARCELO COLUCCINI**  
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2022/11/09317 - Frederico Antônio Eberl Garlipp

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**  
 RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Certidões:**

Prot. 2024.00016042-39 - Fabiano dos Santos Batista

Prot. 2024.00016044-09 - Ismael Alves da Silva

Prot. 2024.00016045-81 - Deyse Paiva de Oliveira

Prot. 2024.00016046-62 - Livia Cobos Stefanelli

Prot. 2024.00016043-10 - Renata de Cassia Meneguello

Prot. 2024.00015423-73 - Edson Vilas Boas Orru

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2023/11/15171 - Ronaldo Luis da Silva

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2890/2024

Proprietário da Obra: Luciano de Cairos

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11137/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2663/2023

Proprietário da Obra: MATHEUS SANTOS CANDIDO

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11081/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2466/2023

Proprietário da Obra: Augusto Moraes Salles Manarini

Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 11138/2024 projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC. 2024.00015940-98. Interessado: Condomínio Edifício Tucuuruí.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2024.00015940-98 e anexado ao processo PMC. 2023.00000959-77 do Condomínio Edifício Tucuuruí para atender à intimação nº 30053.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC. 2024.00015935-21. Interessado: Condomínio Edifício D'yole.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 90 (Noventa) dias, solicitado atra-

vés do petição eletrônico PMC. 2024.00015935-21 e anexado ao processo PMC. 2024.00006061-57 do Condomínio Edifício D'yole para atender à intimação nº 3551.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC. 2024.00015686-82. Interessado: Condomínio Edifício Real.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2024.00015686-82 e anexado ao processo PMC. 2023.00026681-68 do Condomínio Edifício Real para atender à intimação nº 34487.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC.2024.00015609-41. Interessado: Condomínio Edifício Praia de Castelhanos.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00015609-41 e anexado ao processo PMC.2023.00071064-35 do Condomínio Edifício Praia de Castelhanos para atender à intimação nº 31359.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC.2024.00015354-15. Interessado: Condomínio Edifício Vivendas do Prouença.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00015354-15 e anexado ao processo PMC.2023.00080789-23 do Condomínio Edifício Vivendas do Prouença para atender à intimação nº 31366.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC.2024.00015401-68. Interessado: Condomínio Edifício Padre Vieira.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00015401-68 e anexado ao processo PMC.2022.00078514-67 do Condomínio Edifício Padre Vieira para atender à intimação nº 0347.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC.2024.00014932-24. Interessado: Edifício Pampona.**

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00014932-24 anexado ao processo PMC.2023.00080787-61 do Edifício Pampona para atender à intimação nº 31367.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC.2018.00016041-91. Interessado: Condomínio Residencial Família Imperial.**

Decisão: Fica a edificação interdita administrativamente (A.I.A nº 10219698), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

**Processo: PMC.2020.00036608-70. Interessado: Condomínio Júpiter.**

Decisão: Fica a edificação interdita administrativamente (A.I.A nº 10218946), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

### DEFERIDOS

PROT. 21/11/15364 SOUSAS A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA - PROT. 23/11/15153 MAR ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA - PROT. 23/11/13569 ERNANE FERREIRA CAMPOS - PROT. 19/11/13653 UBIRAJARA CARVALHO DE MOURA - PROT. 22/11/14765 LUCIANE FERREIRA MACIEL - PROT. 19/11/8359 JOAO SOLDERA FILHO - PROT. 23/11/2850 MARINA DUARTE - PROT. 23/11/5993 SANTI E CUNHA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - PROT. 22/11/7951 SANTEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/11377 PAULO SERGIO DE LIRA FEITOZA - PROT. 24/11/324 MANOEL LUIZ QUEIROZ - PROT. 23/11/14065 VILLA VITA 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 23/11/15498 RGM ADMINISTRAÇÕES

LTDA - PROT. 23/11/15497 RGM PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/129 CICERO CALVI JUNIOR - PROT. 21/11/15452 MARCIA HELENA FÁBOSA SILVA.

**DEFERIDO - CANCELA-SE O PROTOCOLO Nº 23/11/2301 A PEDIDO DO INTERESSADO**  
PROT. 23/11/16130 ALINE PERONICA DE MORAES.

**INDEFERIDO**

PROT. 19/11/15396 KIJURO HONDA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**

PROT. 23/11/15984 ADRIANO MORENO - PROT. 23/11/15983 ADRIANO MORENO - PROT. 23/11/15864 EDMAR RODRIGO NEVES - PROT. 23/11/8351 CELSO LOPES DIAS - PROT. 23/11/4142 LILIANA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO DE ALMEIDA - PROT. 22/11/12853 RICARDO RIBEIRO MARINHO - PROT. 22/11/14754 WILLIAM ROBERTO - PROT. 21/11/12746 LUIZ VIEIRA COSTA - PROT. 23/11/07170 JOAO VILHETE VIEGAS D' ABREU - PROT. 20/11/5709 ANTONIO TERZIS - PROT. 22/11/2907 LAZARO BENEDITO CATEL - PROT. 23/11/7265 AMERICO NAVA - PROT. 17/11/17695 CICERO PEDRO RODRIGUES DA SILVA - PROT. 23/11/15732 ANA CLAUDIA LIMA ALONSO - PROT. 23/11/7917 MARCELA NAVARRO ARGENTIN - PROT. 22/11/2190 LUIZ NORBERTO PASCHOAL - PROT. 22/11/5469 OZEIAS DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/8974 COMUNIDADE CRISTA LUZ E VIDA - PROT. 23/11/5353 AILTON MONTAGNER - PROT. 22/11/10110 ROGERIO ROSA DE SOUZA - PROT. 22/11/12145 ROBERTO ALIAGA - PROT. 23/11/9693 VALDOMIRO GOMES FINCATTI - PROT. 23/11/10995 JOSE ALIPIO RAMALHO PEREIRA - PROT. 23/11/11637 CONCEIÇÃO APARECIDA BANA LOPES - PROT. 23/11/12585 AMF NOVA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 23/11/13003 ANDRE DA SILVA CASAVELHA - PROT. 23/11/16037 THIAGO GOMES VEGETTE.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 20/11/102 INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCER - PROT. 22/11/16001 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/14327 BIOCAMP LABORATORIOS LTDA - PROT. 23/11/16468 BUILDING EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 21/11/16488 PST ELETRONICA LTDA - PROT. 23/11/7577 ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA - PROT. 23/11/8078 FERNANDO NASCIMENTO.

**CANCELA-SE A APROVAÇÃO Nº 2013/11/18511 E SEU RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1081/2016 EM NOME DE MARCELO SARTORI, TENDO EM VISTA QUE FOI SOLICITADA ARI SOB O Nº 2024/11/221.**

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI**

PROT. 24/11/1389 ALEXANDRE MARIANO JANCIUSKAS.

**FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 - LIMPEZA**

PROT. 22/11/15513 MARIA DE LURDES FERREIRA COELHO.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**

**INDEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE**

PROT. 24/11/26 IHS BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A.

**COMPAREÇA O INTERESSADO - DECLARAÇÃO Nº 06/24**

PROT. 24/11/1163 IHS BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

O Diretor em exercício do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

**Protocolo n.:** PMC.2024.00010817-16 (PMC.2022.00036519-86)

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO ESPAÇO FELIZ

**CPF/CNPJ:** 43.582.214/0001-26

**Endereço:** Rua Capitão João Gonçalves Pimenta, 276 - Parque São Jorge

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM PSI-017/2023

Trata-se de recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO ESPAÇO FELIZ, por meio da advogada TAINÁ ESPÚRIO OAB n. 450.137, legalmente nomeada como procuradora da Associação representada por BRAZLEI BISPO DE MORAES, configurado como presidente da entidade, conforme consulta ao Quadro de Sócios e Administradores emitido pelo sítio da Receita Federal, contra a aplicação da penalidade de multa relacionada ao parcelamento irregular do solo em local delimitado pelas glebas identificadas com código do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR): SP-3509502-5F543345A68346DC8C100FEA65EEE2B1, SP-3509502-0967492F0D264D7E93A4D89D9F04FD15 e SP-3509502-F44A-8C6A95D6490295370828B1063DED.

Alega a interessada em sede de recurso:

**I - DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

**1) Vícios de motivação da emissão do AIM 017/2023**

Observa-se que na aplicação do AIM 017/2023, ao elaborar o documento, existem dois campos. O primeiro deles para informar qual o dispositivo legal esta sendo infringido e o segundo campo, na parte inferior do documento, existe o campo para informar o dispositivo legal que embasa a aplicação da sanção. Vejamos o que diz o Art. 3º da Lei Complementar 208/18:

Art. 3º O parcelamento do solo urbano deverá ser feito por meio de loteamento ou desmembramento, nos termos desta Lei Complementar e da legislação aplicável. Assim, o interessado infringiu o disposto no Art. 3º quando executou o parcelamento de forma irregular. Quanto a sanção a ser aplicada, observa-se o disposto no Art. 59, I da mesma Lei:

Art. 59. Para todo território municipal, a execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem prévia aprovação do seu respectivo plano pela Municipalidade, bem como a execução em desacordo com o correspondente projeto aprovado, acarretará, sem prejuízo às sanções penais e civis, a aplicação de multa nos seguintes termos:

I - execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem autorização: multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Campinas - UFIC para cada metro quadrado irregular, acrescido de 0,5 (cinco décimos de) UFIC para cada metro linear de rua situada na área irregular; Deste modo, inexistente vício de motivação conforme alegado pelo interessado, tendo em vista que além de devidamente fundamentada na Lei, o ato foi embasado por informações presentes no processo principal.

**2) Da violação ao princípio do non bis in idem**

Alega o interessado que a aplicação do auto de infração e multa violaria o referido princípio, uma vez que se trata de há reaplicação de multa sobre o mesmo fato.

Dentro da esfera de competência desta SEMURB, os atos administrativos praticados estão vinculados à LEI. Desta forma, observado o disposto no Art. 59, §1º, cumpriu-se o poder de polícia:

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a multa será reaplicada a cada trinta dias, até o protocolamento do pedido de regularização.

**3) Da natureza jurídica da APA**

Nesta questão, esta Secretária deixa de analisar o mérito da questão, uma vez que trata-se de afirmação que diverge com aquilo foi utilizado como fundamento na aplicação do AIM. Não se discute se é APA ou não, mas tão somente se houve parcelamento irregular do solo. No caso, conforme já superado o assunto, constatado o parcelamento sem a devida aprovação, aplica-se o disposto no Art. 59.

**4) Da ilegitimidade passiva da Associação para figurar como autuada no presente processo**

No tocante, observa-se que o Art. 62, mesmo que não seja o caso de LAC e CIS, considera-se como infrator o loteador, o empreendedor, o proprietário ou o seu sucessor a qualquer título, o possuidor responsável pela implantação do empreendimento e os responsáveis pela comercialização dos lotes ou frações ideais.

**II - DA DECISÃO**

Ante o exposto, **INDEFIRO** o presente recurso por falta de amparo legal, mantendo-se o AIM 017/2023, não vislumbrando ilegalidade nos atos praticados.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE URBANISMO

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

A Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de segunda instância:

**Protocolo n.:** PMC.2024.00012278-51 (PMC.2023.00093197-62)

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES

**CPF/CNPJ:** 04.861.501/0001-13

**Endereço:** Rua Professor Emílio Coelho, 1277 - Village

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. PSI-012/23 E DO AUTO DE EMBARGO N. AEE-006/2023

Trata-se de recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORES, por meio do advogado LEANDRO DE OLIVEIRA, OAB/SP n. 267.687, legalmente nomeado como procurador da Associação representada por MÁRCIA REGINA TOLEDO DE OLIVEIRA, eleita como presidenta da entidade em 02/07/2023 na Assembleia Geral Ordinária, para o biênio 2023/25, contra a aplicação das penalidades de multa e embargo relacionados ao parcelamento irregular do solo na gleba 59-C neste município.

Alega o interessado a nulidade das penalidades aplicadas em razão de fundamentação em legislação posterior ao fato ocorrido e da inaplicabilidade da lei 6766/79 ao fato.

**I - DA ANÁLISE**

Observa-se no presente processo que a ação teve início após provocação do Ministério Público, tendo sido realizada vistoria no local e constatado se tratar de parcelamento irregular do solo já consolidado. É o entendimento da jurisprudência de que a prescrição não opera no âmbito civil e administrativo, dado o caráter permanente da infração, a significar que esta se renova perenemente, até a final regularização ou o desfazimento do parcelamento. Assim, mesmo tendo o parcelamento ocorrido anteriormente a Lei Complementar 208/18, fato é que a não regularização ou desfazimento do parcelamento faz com que a irregularidade se renove a cada instante, de modo que pela legislação vigente aplica-se o disposto no Art. 59 da Lei Complementar 208/18.

Ademais, conforme preceitua o Art. 59, I da referida norma:

Art. 59 - Para todo território municipal, a execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem prévia aprovação do seu respectivo plano pela Municipalidade, bem como a execução em desacordo com o correspondente projeto aprovado, acarretará, sem prejuízo às sanções penais e civis, a aplicação de multa nos seguintes termos:

I - execução de parcelamento do solo, Loteamento de Acesso Controlado e Cinturão de Segurança sem autorização: multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal de Campinas - UFIC para cada metro quadrado irregular, acrescido de 0,5 (cinco décimos de) UFIC para cada metro linear de rua situada na área irregular; Assim, independentemente de qual seja o perímetro em que se encontra o imóvel, fato é que a execução de parcelamento do solo sem a devida aprovação, constitui infração com as respectivas sanções previstas na Lei.

Quanto a inaplicabilidade da Lei 6766/79, observa-se que a fundamentação utilizada no Auto de Infração e Multa se deu pelo Art. 59, I da Lei Complementar 208/18.

**II - DA DECISÃO**

Ante o exposto, **INDEFIRO** o presente recurso por falta de amparo legal, com base nos fatos e fundamentos acima expostos. Ficam mantidos o Auto de Infração PSI 012-23 e o Auto de Embargo AEE-006/2023 por não vislumbrar ilegalidade na sua aplicação.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE URBANISMO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo:** PMC. 2023.00030942-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 236/2023- Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia - Especialidades Endodontia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9440334 e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº

14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 51,10** (cinquenta e um reais e dez centavos), a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:  
**DENTAL MARIA LTDA**, no valor total de **R\$ 51,10** (cinquenta e um reais e dez centavos), para fornecimento do lote 21, Ata Registro de Preços nº 554/2024.  
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 09 de fevereiro de 2024  
**LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA SMS Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Considerando as indicações promovidas no Processo Administrativo Eletrônico SEI. PMC.2023.00123218-45

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear, respeitados os respectivos períodos de atuação, os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** do Termo de Convênio nº 01/21, firmado entre o Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde e a INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM -UNIDADE TRANSITÓRIA DE ATENÇÃO AS GESTANTES, consoante a seguinte relação:

**a) Membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde**

Jenice Pizão

**b) Membros indicados pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional/SMS**

Mario H. Moraes, matrícula 105.756-1

**c) Membros indicados pelo Departamento de Saúde/SMS**

Miriam Siesler Nobrega, matrícula:36.117-8

Andréa Maria Campedelli Lopes, matrícula:119.728-2

**d) Membros indicados pelo Distrito de Saúde Norte**

Zania Mara Nunes de Assis, matrícula: 138.605-0

Silvana Terume Koshikene Rodrigues, matrícula: 138.605-0

**e) Membros indicados pela Instituição Padre Haroldo Rahm - Unidade Transitória de Atenção às Gestantes**

Lucia Decot Sdoia - Presidente

Vanessa Aparecida G. Gaspar - Coordenadora Casa da Gestante

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou petição processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00009216-99	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
PMC.2024.00015335-44	LETÍCIA MÔNICA DA SILVA SANTOS
PMC.2024.00005827-11	HEITOR PAULO FOZZATTI

Campinas, 10 de fevereiro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

#### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

#### COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
JANDIRA APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA	RUA FREDERICO KACHEL, 520	PARQUE JAMBEIRO	0414/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00009580-02		VALOR: R\$ 933,18	

Campinas, 10 de fevereiro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2022 - PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2022.00000817-47 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - OBJETO:** Prestação de serviços de locação de caçamba para a remoção de resíduos classe A, com capacidade de 5 m³, para eventual uso nos Mercados de Hortifrutigranjeiros, Flores e Horto Shopping Ouro Verde. - **CONTRATADA:** JOSMAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. -CNPJ: 06.003.307/0001-22. - **VALOR:** Acordam as partes em reduzir o preço de locação por caçamba, passando a ser de R\$ 410,00. Considerando estimativa anual de 35 caçambas, o valor total estimado do contrato passará a ser de R\$ 14.350,00. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 15/02/2024 e se encerrando em 14/02/2025.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 02/2023 CONVOCAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 20/02/2024 (terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

#### ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
2ª	LUIS FERNANDO FELIPE	10H30

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**  
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2023

A Fundação José Pedro de Oliveira **COMUNICA** a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

#### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15ª	JOICI TAMIRIS DA CRUZ

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**  
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2023

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 20/02/2024 (terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

#### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
16ª	ADRIEL ABREU DA SILVA	09H30

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**  
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2023

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 20/02/2024 (terça-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

#### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
17ª	NATALI JENNIFER TANCREDO DE OLIVEIRA	10H00

Campinas, 14 de fevereiro de 2024

**MARCELO BERNARDINO POLIERI**  
Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### DECISÃO DE RECURSO

HMMG.2023.00002991-14

**Interessada: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**

**Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.**

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A** apresentou recurso e, ato contínuo, manifesto da Contratante. A vista da manifestação do Gestor de Contrato em documento10214875, em especial do parecer jurídico em doc.10234339 que acolho por seus próprios fundamentos, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações contratuais assumidas, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reformo decisão anterior publicada e aplico a penalidade de **multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de prestação de serviço em desacordo com o previsto no edital e no termo de contrato e **absolvendo da suspensão temporária** do direito de participar em licitações com

esta Administração pelo prazo de 1 (um) ano com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/93. Os autos do processo estarão com vista franqueada na sede administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 10 de fevereiro de 2024  
**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**  
 Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti

### AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00000405-79

**Assunto:** Reconhecimento de débito em favor da empresa AMOO ASSISTÊNCIA MÉDICA OTORRINO-OFTALMOLOGICA DE CAMPINAS LTDA

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica docs.10230749e10230752, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais) em favor da empresa AMOO ASSISTÊNCIA MÉDICA OTORRINO-OFTALMOLOGICA DE CAMPINAS LTDA em razão da continuidade da prestação de serviços médicos e multiprofissionais para assistência à linha de cuidados em OFTALMOLOGIA, com a realização de consultas, interconsultas, exames e cirurgias oftalmológicas, com disponibilização de insumos específicos e equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, nos termos das informações prestadas no doc.10210002e demais documentações comprobatórias juntadas aos autos.

Campinas, 09 de fevereiro de 2024  
**DR SERGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente

### AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00000090-60

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.10196655 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

**Objeto:** Aquisição de cadarço nº 12 ou 14 com 50m;

Contratado: Composê Tecidos Ltda. ME, CNPJ 00.008.089/0001-32;

Documentação: Doc.10161093;

Valor total da despesa: R\$ 19.488,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais);

Dotação orçamentária: Doc.10161698.

Campinas, 09 de fevereiro de 2024  
**DR SERGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/30 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS FLEXÍVEIS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 4/3/2024 e início da disputa de preços dia 4/3/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

Publique seus Editais, Atas e demais publicações no link abaixo e preencher o formulário que se apresenta:

<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/orcamentosdom>



Ligue: (19)3755-6533



# PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO  
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS  
COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**



**DEVISA** Departamento de Vigilância em Saúde

**SUS** Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

**PREFEITURA DE  
CAMPINAS**